



DIÁRIO
OFICIAL
VITÓRIA DA CONQUISTA

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita

Lucas Moreira Martins Dias
Chefe do Gabinete Civil

Edivaldo Santos Ferreira Júnior
Secretário de Gestão e Inovação

Jonas Souza Sala
Secretário de Finanças e Execução Orçamentária

Geanne de Cassia Oliveira da Silva
Secretária Municipal de Governo

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário de Serviços Públicos

Jackson Apolinario Yoshiura
Secretário de Infraestrutura Urbana

Marcos Antônio de Miranda Ferreira
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Ramona Cerqueira Pereira
Secretária de Saúde

Edgard Larry Andrade Soares
Secretário de Educação

Eugenio Avelino Lopes Souza
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Luis Paulo Sousa Santos
Secretário de Desenvolvimento Rural

Michael Farias Alencar Lima
Secretário de Desenvolvimento Social

Rafael Vilas Boas Chagas
Procuradoria Geral do Município

Thaisy Freire Gusmão
Ouvidora Geral

Diêgo Gomes Rocha
Diretor-Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista (EMURC)

Giorlando Lima da Silva
Secretário de Comunicação

Ana Cláudia Oliveira Passos
Secretária de Meio Ambiente

Mateus Nascimento Novais
Secretário da Transparência e do Controle

Tônia Viana Rocha
Secretária de Mobilidade Urbana

Cristóvão João Vieira Lemos
Comandante da Guarda Civil Municipal



SUMÁRIO

EDIÇÃO EXTRA

DECRETO Nº 21.764, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

3



EDIÇÃO EXTRA

DECRETO Nº 21.764, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

Faculta o uso de máscaras faciais em ambientes abertos e retira a limitação de público em eventos e atividades no Município de Vitória da Conquista – BA e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que o Município vem acompanhando tecnicamente a evolução do quadro epidemiológico e está constantemente atualizando seus diagnósticos com os dados coletados permanentemente pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que a cidade de Vitória da Conquista já disponibilizou mais de 758.430 doses de vacina contra a COVID-19, sendo que 298.852 pessoas, entre adultos, adolescentes e crianças, já receberam, pelo menos, duas doses;

CONSIDERANDO a situação atual de redução das internações, casos e óbitos em decorrência da COVID-19, por conta de todas as medidas tomadas para enfrentamento da Pandemia;

CONSIDERANDO que o art. 30, I, da Constituição Federal disciplina o regime de competência legislativa do Município, atribuindo-lhe competência para legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO que o STF, no bojo da ADI nº 6.341 - DF, deixou consignado que é competência de todos os entes federados, de forma comum, legislar e adotar medidas sanitárias para enfrentamento da COVID - 19;

DECRETA:

Art. 1º Fica facultado, a toda a população do Município de Vitória da Conquista, o uso de máscara ou cobertura facial em ambientes abertos.

Art. 2º Fica autorizada, no âmbito do Município de Vitória da Conquista, a realização de atividades e eventos, inclusive aqueles com venda de ingressos, sem qualquer restrição de público e/ou lotação máxima dos locais, devendo os organizadores tomar providências no sentido de cumprir todos os protocolos sanitários vigentes para prevenção da COVID - 19, especialmente a disponibilização de álcool em gel para higienização das mãos do público e dos colaboradores e, no caso de eventos em locais fechados, utilização obrigatória de máscaras.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo aplica-se ao funcionamento do Planetário Everardo Públio de Castro e da Biblioteca Municipal José de Sá Nunes.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogado ou modificado, caso os dados estatísticos assim recomendem.

Vitória da Conquista – BA, 22 de março de 2022.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal